



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 522/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 11.205/2006/PGJ (P. A. n.º 046/05/58.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção e arquivamento dos autos do **Processo n.º 11.205/2006/PGJ (P. A. n.º 046/05/58.^a Prodedic)**, relativo à apuração de notícia de irregularidades na reforma do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Jean Piaget, no Bairro de Santo Antônio, tendo em vista que em virtude da celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Judicial firmado entre a 58.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, a Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria-Geral do Município, o Conselho Municipal de Educação, a Coordenação de Vigilância a Saúde, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, no sentido de solucionar, prioritariamente, os problemas correlatos ao grave estado das instalações físicas e higiênicas e à adequação às normas de prevenção de incêndio do prédio onde funciona a supracitada unidade educacional, restou constatado após inspeções in loco, que houve o cumprimento das cláusulas insertas no supracitado termo, sendo, inclusive, encaminhado pelos demais órgãos compromitentes relatórios de inspeção, no qual, à unanimidade, afirmaram que todos os aspectos abrangidos por aquele termo foram plenamente cumpridos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 05 de dezembro de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amn